DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.240 / ANO VI / 08 PÁGINAS — PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ponta Grossa, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
'Dados: 2014.04.04 20:27:46 -03'00

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS 1
- DECRETOS 2
- PORTARIAS 6
- LICITAÇÕES 6
- CONTRATOS 6
- RECURSOS HUMANOS 7
- DIVERSOS 7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC 7
- PROAMOR 7
- AMTT 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS 8

LEIS

L E I Nº 11.669, de 26/03/2014

Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Programa de Qualidade de Vida do Servidor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 409/2013, de autoria do Vereador José Nilson Ribeiro - Nilsão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Programa de Qualidade de Vida do Servidor.

Art.2° - O Programa de Qualidade de Vida do Servidor terá caráter preponderantemente preventivo, tendo por objetivo propiciar orientação sobre práticas laborais que podem gerar riscos de patologias decorrentes de hábitos não saudáveis, contribuindo, assim, para melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

Art.3º - O Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor compreenderá, entre outras ações a serem desenvolvidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, as seguintes:

I - realização de campanha de divulgação através dos meios informativos possíveis, ressaltando a importância e objetivos do programa;

II - promoção de atividades pedagógicas, cursos e palestras junto aos servidores públicos municipais abordando a temática do programa;

III - manutenção, em locais de fácil acesso e visualização, de quadros informativos atualizados, contendo o número de servidores em gozo de licença-médica ou afastados em virtude de problemas de saúde;

IV - instituição de pausa durante o expediente para realização de atividade física e ginástica laboral nos setores de maior necessidade, coordenadas por profissionais especializados.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.673, de 28/03/2014

Torna obrigatória a realização de exame médico para detecção de daltonismo nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 441/2013, de autoria da Vereadora Adélia Aparecida Souza, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - As escolas da rede pública municipal de ensino ficam obrigadas a realizar exame médico para detecção de daltonismo nos alunos que ingressarem na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - Serão submetidos ao exame os novos alunos matriculados, bem como será procedida nova avaliação naqueles já matriculados onde foi constatada a deficiência no primeiro exame.

Art.2° - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, fica responsável pela coordenação das ações e realização dos exames médicos de que trata esta lei, bem como o encaminhamento dos alunos detectados com daltonismo para o tratamento adequado junto à rede pública municipal de saúde.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 28 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.674, de 28/03/2014

Toma obrigatória a instalação de sinalização tátil, sonora e visual, nas dependências dos prédios em que funcionam órgãos públicos municipais a fim de possibilitar acessibilidade às pessoas com deficiência visual e auditiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 444/2013, de autoria dos Vereadores José Nilson Ribeiro – Nilsão e Júlio Küller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Nas dependências de prédios em que funcionem órgãos e empresas integrantes da administração pública municipal direta e indireta, é obrigatória a instalação de sinalização tátil, sonora e visual, a fim de possibilitar a acessibilidade as pessoas com deficiência visual e auditiva.

Parágrafo único - A sinalização prevista no caput deverá observar os critérios e parâmetros técnicos estabelecidas pela Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - Para efeitos desta lei considera-se:

I - sinalização tátil: aquela que é realizada através de caracteres em relevo, pelo sistema Braile ou figuras em relevo;

II - sinalização sonora: aquela que é realizada através de recursos auditivos;

III - sinalização visual: aquela realizada através de textos ou figuras.

§ 1º- A acessibilidade aos deficientes visuais obedecerá à comunicação e sinalização tátil direcional e de alerta, nos pisos, corrimões, acessos às escadas, portas, banheiros, sinalização sonora no interior dos elevadores (para avisar o andar em que está parado) e botoeiras em Braile.

§ 2º- A sinalização sonora deverá ser precedida de mensagem com prefixo ou de um ruído característico para alertar o ouvinte.

§ 3º- A sinalização sonora e a sinalização vibratória para alertar os deficientes visuais devem estar associadas e sincronizadas aos sinais visuais intermitentes, para alertar deficientes auditivos.

§ 4º - A acessibilidade aos deficientes auditivos obedecerá à sinalização visual.

§ 5º - As sinalizações informativas, indicativas e direcionais para as pessoas com deficiência visual e auditiva, devem proporcionar condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma, devendo não só estar vinculada à circulação principal, mas também às circulações de emergência, quando existirem.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 28 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.676, de 26/03/2014

Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Doutora CLÁUDIA KRUGER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 509/2013, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Doutora CLÁUDIA KRUGER.

Art. 2º. A honraria será outorgada à homenageada de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.677, de 26/03/2014

Dispõe sobre a concessão de anistia de tributos municipais às entidades de assistência social, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 511/2013, de autoria do Vereador Júlio Küller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica concedida anistia às entidades de assistência social em débito tributário com o Município de Ponta Grossa que, comprovadamente, enquadravam - se na hipótese de isenção prevista no § 2° do art. 40 da Lei 6.857 de 30/12/2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 2° - A concessão dos benefícios de que trata esta lei depende de requerimento da entidade interessada, protocolado até o final do Exercício de 2014, instruído com provas documentais de satisfação das condições estabelecidas.

Parágrafo único - Sobre o requerimento de que trata este artigo não incidirá taxa de expediente.

Art. 3° - O beneficio de que trata esta lei abrange os débitos inscritos em divida ativa e em execução fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.678, de 26/03/2014

Declara a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 523/2013, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA DE SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ. Nº 01.374.299/0001-07, com sede nesta cidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.679, de 28/03/2014

Revoga a alínea "f" do art. 6º da Lei nº 7.570, de 11/05/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 042/2014, de autoria do Vereador George Luiz de Oliveira, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica revogada a alínea "f"do art. 6º da Lei nº 7.570, de 11 de maio de 2004

Art. 2° - Fica revogada a Lei nº 8.901, de 05/06/2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 28 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.682, de 27/03/2014

Denomina de Vereadora NASSIMA SALLUM o Centro Municipal de Educação infantil – CMEI em construção, localizado na Rua Pimenteira s/nº, no Jardim Castanheira, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 479/2013, de autoria do Vereador Pascoal Adura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominado de Vereadora NASSIMA SALLUM o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado na Rua Pimenteira s/nº, no Jardim Castanheira, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.684, de 27/03/2014

Denomina de SOPHIA JARONSKI BECHER a Rua nº 10 do Conjunto Habitacional Califórnia II, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 507/2013, de autoria do Pascoal Adura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada de SOPHIA JARONSKI BECHER a Rua nº 10 do Conjunto Habitacional Califórnia II, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.686, de 26/03/2014

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao DOUTOR RICARDO MUSSI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 544/2013, de autoria do Vereador Pascoal Adura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao DOUTOR RICARDO MUSSI.

Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.687, de 27/03/2014

Denomina de Doutor ISAAK ALFRED SCHILKLAPER o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado no Jardim Amália II, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 550/2013, de autoria do Pascoal Adura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominado de Doutor ISAAK ALFRED SCHILKLAPER o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado no Jardim Amália II, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.688,de 28/03/2014

Acrescenta §§ 3° e 4° ao art. 7° da Lei n° 7.018, de 15/11/2002, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 270/2013, de autoria do Vereador Antonio Laroca Neto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam acrescidos os §§ 3° e 4° ao art. 7° da Lei n°7.018, de 15 de novembro de 2002, com a seguinte redação:

"***Art. 7°*** ...

...

§ 3° - *O Poder Executivo deverá divulgar, na página oficial da rede mundial de computadores - internet, de forma sistemática e mensal, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.(AC)*

§ 4º - *Quando do pedido de aumento da tarifa, o Poder Executivo deverá disponibilizar ao Conselho Municipal de Transporte, obrigatoriamente, as seguintes Informações:(AC)*

I - *a contabilidade da empresa concessionária no período compreendido entre o último reajuste e o pedido atual;*

II - *s notas das aquisições de insumos do período compreendido entre o último reajuste e o pedido atual;*

III - *a relação da respectiva folha de pagamento dos funcionários;*

IV - *quantidade de passageiros transportados no período compreendido entre o último reajuste e o pedido atual;*

V - *a quilometragem rodada no período compreendido entre o último reajuste e o pedido atual;*

VI - *o cumprimento dos índices de qualidade no período compreendido entre o último reajuste e o pedido atual."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 28 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.690, de 27/03/2014

Dispõe sobre o tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil existentes nos parques e escolas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 439/2013, de autoria da Vereadora Adélia Aparecida Souza, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - A areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil existentes nos parques e escolas municipais, deverão receber, periodicamente, tratamento e assepsia para descontaminação e combate de bactérias e verminoses e geral.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo, dentre outras determinações correlatas, sobre:

I - normas e periodicidade nos procedimentos;

II - padrão de contaminação;

III - fiscalizações e sanções;

IV - órgão municipal responsável pelos procedimentos em locais sob administração pública.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.691, de 27/03/2014

Denomina de DARCI TOZETTO a Rua nº 14, do Loteamento Terras Alphaville, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 456/2013, de autoria do Vereador Rogério Mioduski, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada de DARCI TOZETTO a Rua nº 14, do Loteamento Terras Alphaville, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.694, de 26/03/2014

Acrescenta § 2º ao art. 15, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 461/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica acrescido o § 2º ao art. 15, da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

"***Art. 15 -*** *...*

§ 1º - *...*

§ 2º - *A Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães considera-se enquadrada na Zona Industrial nos trechos: (AC)*

a) *entre as Ruas Araújo de Porto Alegre, na Vila Flávio Carvalho Guimarães, e a Rua Simone Araújo de Melo e Sá (antiga Rua E do Jardim Eldorado); (AC)*

b) *em prolongamento a sua extensão até o limite do Município de Ponta Grossa, na sua divisa com o Município de Carambeí, abrangidos 135,00m (cento e trinta e cinco metros) para cada lado da pista, a contar do eixo da via principal."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.695, de 26/03/2014

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JAIRO CAJAL JUNIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 483/2013, de autoria do Vereador Antônio Laroca Neto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JAIRO CAJAL JUNIOR.

Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.697, de 26/03/2014

Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica do imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 546/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a natureza jurídica, para bem dominial, da Área de terreno destinado à praça, da quadra nº 22, situada na Vila Odete, Bairro Olarias, doravante denominada Área "A", a seguir descrita: Área "A" - da quadra n.° 22 de forma irregular, quadrante S-E, frente para a Rua Coronel Joaquim Antônio Morais Sarmento, onde mede 66,00m; do lado direito de quem da rua olha, confronta com a Rua Dr. Oscar de Paula Soares, com quem faz esquina e mede 50,60m; lado esquerdo de quem da rua olha, confronta com a Rua Jacob Faintych, com qual faz esquina e mede 41,80m; fechando o perímetro no fundo, confronta com parte das áreas denominadas de A/1 e A/2, ambas de propriedade de Gibson Luiz Pilatti e Ingrid Juliana Pilatti Gebeluka, da quadra s/n°, situadas na Chácara Jaboticedro, anexa a Vila Odete, onde mede 67,10m, com área total de a 3.049,20m2, indicação cadastral n.° 08.6.56.50.0225.000, objeto da transcrição n.° 15.197, Lv. 3-L, do 2° Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.698, de 27/03/2014

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - IKA, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 551/2013, de autoria do Vereador Pietro Arnaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - IKA, inscrita no CNPJ sob n° 16.603.609/0001 - 95, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.712, de 01/04/2014

Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 044/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso previsto em orçamento à entidade abaixo relacionada.

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0802 – Fundo Municipal de Saúde

1030300212.101 – Manutenção do Programa de Repasse as Entidades Assistenciais

3150.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 792 R$ 92.033,17

ENTIDADE	VALOR (R$)
PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO CNPJ: 05.752.920/0001-80	92.033,17

3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 794 R$ 123.966,83

ENTIDADE	VALOR (R$)
PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO CNPJ: 05.752.920/0001-80	123.966,83

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de abril de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 8. 5 3 6, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8198/2014 e tendo em vista o contido no protocolado nº 0830353/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **LUIZ GUSTAVO MARTINKOSKI**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 07, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 3 7, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8345/2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0830353/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **LEILA MARA MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 07, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 4 8, de 26/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 8547/2014, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0850322/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 17 de março de 2014, **EDUARDO MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 5 3, de 27/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0830367/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **KELY CRISTINA PAINTNER HAUSER**, do cargo em comissão de Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 5 4, de 27/03/2014

Transfere Cargo de Provimento em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com o protocolado nº 0830367/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, a transferência do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto.		
Qnt	Denominação	Nível	Qnt	Denominação	Nível
01	Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.	CC 17	01	Assessor de Gabinete, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa.	CC 17

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 5 5, de 27/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0830367/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **KELY CRISTINA PAINTNER HAUSER**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 5 6, de 27/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0710297/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **ELISANGELA AUGUSTIN KAISER**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativa do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, CC 17, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 5 7, de 27/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7175/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0780125/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **DANILO HIDEO MIYABUKURO KAMEDA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 5 8, de 27/03/2014

Transfere Cargo de Provimento em Comissão e lotação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do

anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com o protocolado nº 0780125/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º abril de 2014, a transferência do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013 e alteração do Decreto 7175/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto.		
Quant	Denominação	Nível	Quant	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.	CC 14	01	Assessor de Gabinete, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa.	CC 14

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 5 9, de 27/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8558/2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0780125/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **DANILO HIDEO MIYABUKURO KAMEDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 6 0, de 27/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0590419/2014,

R E S O L V E

RETIFICAR o Decreto nº 8.420, de 06/03/2014, da seguinte forma: onde consta "DESIGNAR, no período de 05 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2014, GISELI SVIECK JENSEN..." leia-se "DESIGNAR, no período de 05 de março de 2014 a 14 de março de 2014, GISELI SVIECK JENSEN ...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O N.º 8. 5 6 1, de 27/03/2014

Estabelece sentido às Vias Públicas que menciona, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0860232/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidos sentidos às seguintes vias:

Sentido único Centro/Bairro, Rua Ruy Holzmann, no trecho compreendido entre a Rua Osório Subtil Marçal até a Rotatória do Jardim Canaã;

Sentido único Bairro/Centro, Rua Sergio Edilson Ditzel Kruger, no trecho compreendido entre a Rotatória do Jardim Canaã até a Rua Osório Subtil Marçal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O N° 8. 5 8 5, de 02/04/2014

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.302, de 27/12/2007, e alterações posteriores, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0920645/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2014-2016, fica integrado pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Beatriz de Souza
Suplente: Tierri Rafael Angeluci
Titular: Eliane Scolimoski
Suplente: Karym Rachel Mami Collesel
Titular: Josemar Severino
Suplente: Taísa de Cássia Gomes

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luiz Antonio Delgobbo
Suplente: Regina Aparecida Rodrigues

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Daniela Coneglia
Suplente: Leni Aparecida Rodrigues

d) Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Titular: Antônio Ademir Rosa
Suplente: Cesar Petrônio Mendes

e) Fundação Municipal Proamor de Assistência Social
Titular: Ana Cristina Duda
Suplente: Jefferson Luiz Villalba

f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional
Titular: Patrícia Ecave
Suplente: Derci Roberto Cabral Nunes

g) Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Titular: Clóvis Airton de Quadros
Suplente: Vanduira Arcoverde Silva

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes das Entidades de Assistência Social do Município:

1. Entidades de Proteção Social Básica:
Titular: Anderson Quintino Martins
Suplente: Cleber Paula Quadros
Titular: Lilian Klimiont
Suplente: Gilberto Ferreira

2. Entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
Titular: Marcelo Safraid
Suplente: Leandro Oteka

3. Entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
Titular: Claudiomar Barbosa da Silva
Suplente: José Geraldo Berger

b) Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social:
Titular: Isabela Martins Nadal
Suplente: Adrianis Gaudino da Silva Jr.
Titular: Lucia Pereira Wolf
Suplente: Ana Carolina da Silva Reis

c) Representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social
Titular: Patrick Fernando Osga
Suplente: Mauro Cesar Shardt Dancosky
Titular: Alexandro Siraja José de Paula
Suplente: Elza Piotroviski
Titular: Mercedes Etelvina Pinto Ribeiro
Suplente: Jackson Fernandes de Oliveira

Art. 2º. O mandato deste Conselho abrange o biênio 2014/2016, com vigência de 02 de abril de 2014, a 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de abril de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 4 1 7, de 05/03/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.788.258,36 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.788.258,36 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), assim discriminado:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos		
0407 – Procuradoria Geral do Município		
0412208998.814 – Despesas de Exercícios Anteriores – PGM – SMAAJ		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 205	R$	55,00
2884600000.004 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
4690.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 0 – CR 209	R$	545.800,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira		
0503 – Departamento Financeiro		
0412308998.812 – Despesas de Exercícios Anteriores – DF – SMGF		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 510 – CR 4387	R$	179.455,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0702 – Departamento de Obras		
1545200882.062 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 400	R$	12.000,00
2678208998.823 – Despesas de Exercícios Anteriores – DO – SMOSP		
4490.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 439	R$	5.500,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200882.065 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Públicos		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 442	R$	11.100,00
1545200882.221 – Manutenção dos Parques Infantis, Logradouros, Praças, Passeios, Pontes e Outros		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 450	R$	15.000,00
1545208998.824 – Despesas de Exercícios Anteriores – DSP – SMOSP		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 453	R$	27.700,00
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 511 – CR 454	R$	2.225.610,00
0704 – Departamento de Manutenção		
2678208998.825 – Despesas de Exercícios Anteriores – DM – SMOSP		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 465	R$	5.005,21
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100551.073 – UBS/JD. Amália 1		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 – CR 593	R$	30.000,00
1030100641.185 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Assistência Farmacêutica – Estado		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 498 – CR 669	R$	180.000,00
1030100642.085 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 377 – CR 675	R$	10.000,00
1030200511.175 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Assistência Hospitalar – SIH/ SUS		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 369 – CR 689	R$	16.700,00
1030400622.103 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Ações Estruturantes		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 497 – CR 799	R$	13.000,00
1084602220.006 – Indenizações e Restituições		
3320.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 499 – CR 5686	R$	6.230,64
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236102152.122 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 107 – CR 971	R$	370.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812208998.843 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMAS		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 1214	R$	287,28
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824400482.157 – Manutenção das Atividades da Gerência de Prot. Social Básica		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1246	R$	1.870,00
0824408998.844 – Despesas de Exercícios Anteriores – GPSB		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 1248	R$	2.062,59
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
1854200932.192 – Manutenção do Programa Feira Verde		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1810	R$	81.000,00
2903 – Fundo Mercado da Família		
2369201322.197 – Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família		
3390.30.00.0000 – Material de Cosumo – Rec. 0 – CR 1831	R$	47.982,64
3200 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública		
3201 – Departamento Administrativo		
0618208998.873 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMCSP		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 1979	R$	1.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, incisos I e III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e será utilizado Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 499 no Valor de R$ 6.230,64.

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos		
0407 – Procuradoria Geral do Município		
0412202562.040 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 204	R$	55,00
2884600000.004 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 0 – CR 206	R$	45.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira		
0503 – Departamento Financeiro		
0412300202.035 – Manutenção dos Serviços de Telecomunicações		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 510 – CR 260	R$	179.455,00
2884300000.003–Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas		
4690.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Rec. 0 – CR 264	R$	539.432,59
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0702 – Departamento de Obras		
0412200171.040 – Construção de Barracão		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 393	R$	12.000,00
2678201941.155 – Aquisição de Materiais para a Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município		
4490.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 425	R$	5.500,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200881.156 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Serviços Públicos - SMOSP		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 441	R$	5.000,00
1545200882.066 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo do Município		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 448	R$	16.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 511 – CR 449	R$	2.225.610,00
0704 – Departamento de Manutenção		
2678201872.068 – Ampliação e Manutenção da Frota Municipal		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 462	R$	1.575,30
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 464	R$	3.429,91
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100642.085 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular		
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 377 – CR 671	R$	10.000,00
1030100642.087 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica – Estado		
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita–Rec. 498 – CR 682	R$	180.000,00
1030200512.088 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 369 – CR 693	R$	16.700,00
1030200611.167 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 500 – CR 720	R$	30.000,00
1030400621.186 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Vigilância em Saúde		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 497 – CR 797	R$	13.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.117 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 107 – CR 952	R$	370.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812200102.151 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1202	R$	287,28
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824400481.091 – Construção, Reforma e Readaptação de CRAS – Centros de Ref. Assistência Social		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 1234	R$	25.560,00
0824400482.156 – Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais e Atendimento Emergencial		
3390.32.00.0000–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita–Rec.0–CR 1241	R$	22.422,64
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
2369201322.194 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1821	R$	81.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 05 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 4 8 6, de 20/03/2014

Altera a denominação de funções gratificadas, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, tendo em vista o contido no protocolado nº 0760110/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de março de 2014, alteração de denominação da função gratificada a seguir indicada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com redação do Decreto nº 8126/2013.			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símb.	Quant.	Denominação	Símb.

01	Seção Orçamentária, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.	FG-07	01	Encarregado Técnico Administrativo VI, vinculada a Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social	FG-07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 20 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 0 6, 24/03/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.651,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.651,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais), assim discriminado:

2700 – Ag. Reg. de Águas e Saneamento Básico – ARAS		
2701 – Departamento Administrativo		
1712200104.025 – Manutenção das Atividades Administrativas da ARAS		
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 49 – CR 1763	R$	15.651,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

2700 – Ag. Reg. de Águas e Saneamento Básico – ARAS		
2701 – Departamento Administrativo		
1751101243.011 – Micro Sistemas de Abastecimento de Água - Rural		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 49 – CR 1775	R$	15.651,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/03/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 0 8, de 24/03/2014

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0830519/2014,

D **E C R E T A**

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, a alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com alteração do Decreto nº 7131/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.	CC07	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CC07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 0 9, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **CLICIANE LUCIA GARCZAREK**, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 16, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 0, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **ANDRESSA CAMILO**, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 15, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 1, de 24/03/2014

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, a alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013,			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.	CC 15	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 15

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 2, de 24/03/2014

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, a alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013,			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Diretor do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.	CC 17	01	Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.	CC 17

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 3, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8512/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **CLICIANE LUCIA GARCZAREK**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 17, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 4, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7530/2013,

R E S O L V E

NOMEIA, a partir de 1º de abril de 2014, **ANDRESSA CAMILO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 16, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 5, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 06 de fevereiro de 2014, **SABRINA GRAVINA RIBEIRO**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural, da Fundação Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 6, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **SABRINA GRAVINA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Programação e Produção, CC 16, da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 7, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **ALBINO SZESZ**, do cargo em comissão de Diretor Geral, CC 17, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 8, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Nível CC 15, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 1 9, de 24/03/2014

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam promovidas alterações dos seguintes cargos em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Diretor Geral, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC 17	01	Diretor de Fomento, da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.	CC17
01	Diretor de Fomento, da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.	SC 60%	01	Diretor Geral, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	SC 60%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 0, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0660095/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2014, **LUIS CESAR TENÓRIO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Abrigo Masculino, CC 07, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 1, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 7374, de 11 de junho de 2013,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **ALBINO SZESZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Políticas, da Secretaria Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 2, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8519/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fomento, CC 17, da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 3, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 8519/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **RODRIGO SAAD VARGAS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, SC 60%, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 4, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0780131/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 20 de março de 2014, **GISELE APARECIDA FRANÇA**, do cargo em comissão de Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal, da Fundação Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 6, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0780131/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **CARLA MARCIA KOCHINSKI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal, da Fundação Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 7, de 24/03/2014

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, tendo em vista o protocolo nº. 0790572/2014

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	CC15	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC15

Art. 2º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com alteração pelo Decreto nº 8103/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível

01	Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC14	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.	CC14

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 8, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0790572/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **CIRO APARECIDO DE QUADROS**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 2 9, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0790572/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **RAFAEL HRENECHEN**, do cargo em comissão de Assessor de Meio Ambiente, CC 10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 3 0, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8527/2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0790572/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **CIRO APARECIDO DE QUADROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 3 1, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8527/2014, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0790572/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **RAFAEL HRENECHEN**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 3 2, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0830524/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 03 de março de 2014, **RODRIGO SAAD VARGAS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fomento, SC 60%, da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 3 3, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0830524/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **RODRIGO SAAD VARGAS**, do cargo em comissão de Diretor de Fomento, SC 60%, da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 3 4, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0790574/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **VALQUIRIA FERREIRA VERWIEBE**, do cargo em comissão de Assessora de Agricultura e Pecuária, CC 10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 3 5, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0790574/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **VALQUIRIA FERREIRA VERWIEBE**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O N º 8. 5 3 8, de 24/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0830366/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **LUIZ CARLOS BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 4 3, de 25/03/2014

Institui e regulamenta a adoção de jardins em canteiros, floreiras,praças e parques por entidades públicas ou privadas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, parágrafo 3o. da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa, combinado com a Lei n. 4.758 de 06/07/1992, e tendo em vista o contido no protocolado nº. 0690363/2014,

Considerando que a preocupação ambiental está cada vez mais presente em toda a sociedade, sendo consenso que a qualidade de vida tem íntima relação com o meio ambiente,

Considerando que, na cidade de Ponta Grossa, é grande o número e avantajada a extensão de canteiros, praças e parques, absorvendo para a sua conservação e manutenção mão-de-obra em montante superior aos recursos humanos da municipalidade,

Considerando que a adoção de espaços públicos ajardinados por parte de empresas e entidades da sociedade organizada tem se revelado no país uma prática benéfica ao interesse público,

Considerando ainda que essa prática pode promover um alto padrão visual e paisagístico no município, aliviando a pressão sobre os cofres públicos e proporcionando prestígio e reconhecimento da comunidade às empresas e entidades participantes,

D E C R E T A

Art. 1º. Constitui atividade de relevante interesse público, a ser prestada à comunidade sem contrapartida monetária, a implantação, conservação e manutenção de jardins em canteiros centrais e laterais de vias, praças, parques e floreiras do município de Ponta Grossa.

Art. 2º. A atividade de implantação, conservação e manutenção de jardins em canteiros centrais e laterais de vias, praças, parques e floreiras, será prestada por empresas ou entidades da sociedade civil organizada do município de Ponta Grossa, através de permissão outorgada pelo poder público, em caráter precário, gratuitamente, por prazo de dois anos, renovável.

§ 1º. O permissionário interessado na adoção deverá manifestar-se através de requerimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa, apresentando cópia das seguintes documentações:
Contrato Social e CNPJ;
Comprovante de Endereço;
RG e CPF do represente legal;
Comprovante de endereço do representante legal;
Ofício identificando a área de interesse.

§ 2º. Os documentos acima citados deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

§ 3º. Não poderão os bens públicos, em qualquer hipótese, ter alterados sua destinação e seus objetivos originariamente estabelecidos.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I. receber e aprovar as adesões ao plano de adoção de canteiros, praças, parques e floreiras;

II. solicitar a expedição dos termos de permissão nas condições do art. 2º do presente decreto, à Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, de acordo com o modelo constante do anexo;

III. fiscalizar o cumprimento do disposto no presente decreto e no termo de permissão.

Art. 4º. Compete ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN, elaborar ou fazer elaborar os projetos de paisagismo.

Parágrafo único. Caso o permissionário queira apresentar um projeto, o mesmo deverá ser submetido à aprovação prévia dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 5º. A implantação, conservação e manutenção de canteiros, praças, parques e floreiras compreende:

I. o plantio e/ou replantio de espécies vegetais, conforme projeto sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II. a manutenção da limpeza do gramado, arbustos, árvores, flores e demais espécies;

III. a poda de grama, arbustos e árvores, de acordo com plano de poda sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. É facultado ao permissionário fazer afixar no canteiro, praças, parque e floreiras placa(s) indicativa(s) da adoção, conforme modelo em anexo:

I. quando se tratar de canteiro central ou lateral de via pública, para cada 100 m², colocar-se-á uma placa nas dimensões de 0,25 m X 0,60 m a uma altura de 0,40 m do chão, conforme modelo em anexo, e em caso de áreas superiores a 100 m² a distancia mínima entre as placas será de 80 metros lineares;

II. quando se tratar de parques e praças: uma placa poderá ser colocada a cada 500 m², afastada pelo menos 50m de unidade similar, garantido ao permissionário o direito a pelo menos duas placas indicativas, conforme modelo em anexo;

III. quando se tratar de floreiras: uma placa poderá ser colocada em cada floreira, nas dimensões de 0,15 m X 0,20 m afixada no ponto central da parede da floreira, conforme modelo em anexo.

Art. 7º. Ao cabo do termo de permissão, será concedido à empresa ou entidade civil que – a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN – tiver desempenhado satisfatoriamente as funções de adotante de canteiro, praça ou parque, diploma de reconhecimento pela atividade de relevante interesse público por ela exercida.

Art. 8º. No caso de descumprimento do Termo assinado pelo permissionário o mesmo terá suas placas retiradas e destinadas corretamente, ficando impossibilitado de obter novas adoções pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 1573, de 19/07/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Anexo do Decreto nº 8543/2014

Modelo de placa permitida em canteiros centrais e laterais de vias públicas, floreiras, parques e praças

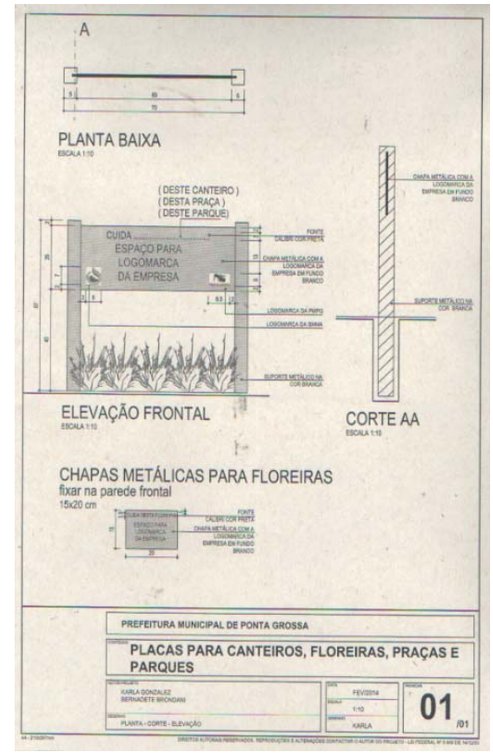

D E C R E T O Nº 8. 5 4 7, de 26/03/2014

Altera a denominação de Emprego de Provimento em Comissão, da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0850319/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida alteração de denominação do Emprego de Provimento em Comissão, da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, a partir de 17 de março de 2014, a seguir indicado:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com alteração do Decreto nº 7115/2013.			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant	Denominação	Nível	Quant	Denominação	Nível
01	Diretor Jurídico	CC 17	01	Assessor de Gabinete	CC 17

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 6 8, de 31/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7433/2013, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0900655/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **PRISCILA DEGRAF**, do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, CC 17, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 6 9, de 31/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 7220/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0900655/2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2014, **MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES PEREIRA**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atendimento ao Servidor, CC 16, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 7 0, de 31/03/2014

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, tendo em vista o protocolo nº. 0900655/2014

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com alteração do Decreto nº 7220/2013.			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt.	Denominação	Nível	Qnt	Denominação	Nível
01	Diretor do Departamento de Atendimento ao Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 16	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 16

Art. 2º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2014, alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com alteração pelo Decreto nº 7433/2013.			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt.	Denominação	Nível	Qnt	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 17	01	Diretor do Departamento de Atendimento ao Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 7 1, de 31/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 8570/2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0900655/2014,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2014, **MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atendimento ao Servidor, CC 17, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

D E C R E T O Nº 8. 5 8 1, de 01/04/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0920377/2014

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2014, **LEONILDO RAMPAZO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de abril de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A S

P O R T A R I A N º 1 1. 2 3 0, de 26/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 0780122/14

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo
VANESSA CAVALARI CALIXTO
CRISTIANE APARECIDA OROSKI
NILCÉA MOTTIN DE ANDRADE

Parágrafo Único – A servidora Vanessa Cavalari Calixto, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Nilcéa Mottin de Andrade, com as atribuições de Secretária

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado n. 0730024/14 –S.M.E

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão
I - ouvir testemunhas;
II - requisitar documentos;
III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações
I - relatará os principais pontos da investigação;
II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
III- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A N º 1 1. 2 3 1, de 26/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 0780429/14

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:
LIANA MARICÉIA EIDAM
VANESSA CAVALARI CALIXTO
CRISTIANE APARECIDA OROSKI

Parágrafo Único – A servidora Liana Maricéia Eidam, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Cristiane Aparecida Oroski, com as atribuições de Secretária

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado n. 0770081/14 –S.M.E

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão
I - ouvir testemunhas;
II - requisitar documentos;
III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações
I - relatará os principais pontos da investigação;
II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
III- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de março de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L I C I T A Ç Õ E S

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 093/ 2014

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização de fossas, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de esgoto, hidrojateamento de tubulações de águas pluvial, localização de vazamentos, para atender as necessidades emergenciais dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
VENCEDOR:	ROTOPRINCE HIGIENE AMBIENTAL LTDA
Lote 01:	Valor : R$ 310.000,00 Global
Pregoeiro:	Jakson Luiz Hilgenberg
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.	

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO n º 5/2014

OBJETO: Contratação de Empresa ou Entidade especializada para elaboração de edital e realização de 02 (dois) concursos públicos, um para o quadro próprio do Magistério Municipal e outro para o quadro permanente de servidores Públicos do Município de Ponta Grossa –PR.
Vencedor: CEC – CONCURSOS E EDITORA CURITIBA LTDA
Lote 01 – Valor Global do Lote R$ 185.000,00
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2014

Objeto e finalidade: Pagamento de inscrição em curso / evento conforme o disposto do protocolado 0700118/2014.

Contratado:	CLARION EVENTS BRASIL EXIBIÇÕES E FEIRAS LTDA

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
3,00	SVÇ	Curso de formação e aperfeiçoamento 3 x R$ 930,00 = R$ 2.790,00	Aperfeiçoamento Profissional - III Seminário de Segurança Pública e Corporativa – LAAD Security, Módulo Segurança, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Valor:	R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
Prazo:	4 dias

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5908	339039489900	SEC.MUN.DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	OUTRAS DESP. COM SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fundamento: Conforme Artigo 25, II da Lei 8666/93.
02/04/14 - ARY FERNANDO GUIMARÃES LOVATO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 35/2014

Objeto e finalidade: Contratação de empresa especializada na comercialização do medicamento Pradaxa (etexilato de dabigatrana 150mg) para atender Ordem Judicial destinada a este Município, conforme o disposto do protocolado 3180110/2013/2014.

Contratado:	FARMA FONE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
360,00	CAP	PRADAXA - Etexilato de dabigatrana 150mg cápsula

Valor:	R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)
Prazo:	01 dia

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4391	339032030000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
02/04/14 - Erildo Vicente Muller - Secretário Municipal de Saúde

C O N T R A T O S

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 882/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: R.S.C. GOMES & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido na linha abaixo:
Fica acrescido o valor abaixo, a partir de 10/03/2014.

Rota / Linha	Alteração	Valor da alteração
03 Fazenda Bugio	Aumento de 43 km diários	R$ 27.485,60
04 Vila Velha	Aumento de 15 km diários	R$ 9.306,00
37 Botuquara / Vila Velha	Aumento de 76 km diários	R$ 45.507,28

CONTRATO Nº 207/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ASP AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
OBJETO: prestação de serviços de operacionalização do Restaurante Popular Guilherme Cavina de Ponta Grossa, incluindo o fornecimento de refeições balanceadas e de qualidade, com o mínimo de 1.300 (mil e trezentas) refeições diárias, bem como Ações de Educação Alimentar e Nutricional
VALOR: R$ 1.130.220,00 (um milhão cento e trinta mil duzentos e vinte reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FABIANA DE CASSIA SANTOS ME
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	4.523,00	M²	Confecção de cortinas produzida em tecido rustico - cor a definir - com duas pregas entretela de 10cm de largura barra dupla com no mínimo 15cm, rodizios, prendedores e trilhos reforçados. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais conforme a necessidade das unidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. / MP	34,1500
2	4.983,00	M²	Confecção de Persianas produzidas em juta sintética com trilhos e acabamentos reforçados. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais conforme a necessidade das unidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. / MP	51,5900
3	220,00	M²	Persiana roló tela solar 05, Cor e medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais, conforme necessidade das unidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. - fator 5% (abertura). / MP	151,1000
4	2.200,00	M²	Persianas produzidas em PVC vertical com trilhos e acabamentos reforçados, cor e medidas a definir, medidas variáveis, instalação prevista para diversos locais. / MP	30,9500

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 14/2014

CONTRATO Nº 197/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SILVANA DE FÁTIMA KUHN
OBJETO: prestação de serviço referente ao preparo e distribuição de refeições (Café da manhã e Almoço - marmitex) aos servidores públicos municipais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
VALOR:

Lote	Item	Qtde	Emb	Descrição		Vlr Unitário
1	1	126.000,00	SVÇ	Prestação de Serviço de Fornecimento Café da Manhã		3,95
1	2	126.000,00	SVÇ	Prestação de Serviço de Fornecimento de Almoço (marmitex)		9,65

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO:

TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem D I S T R A T A R, para todos os efeitos de direito, com amparo nos artigos 79, II da Lei 8.666/93, o contrato de empreitada n° 331/2011, conforme protocolados números 0070001/2014, 2770098/2012, 2840368/2012, 2350243/2012 e 0740381/2013 e parecer jurídico nº 090/2014.
Ponta Grossa, 18 de fevereiro de 2014.

QUINTA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 675/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.02.103020051.2.088/3.3.90.39; 08.02.101220235.2.074/3.3.9039; 08.02.103010055.2.076/3.3.90.39; 08.02.103020061.2.095/3.3.90.39 Código Reduzido nº 5744; 5477; 5745; 5746."

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 333/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PERFITELHAS PERFILAÇÃO DE TELHAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 0705.0412200171051/449051 Código Reduzido nº 5857."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°564/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 0702.2678201941046/449051 Código Reduzido nº5852. Fonte 884. "

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 561/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 0703.1545200881048/449051 Código Reduzido nº 5855 e 5856. Fonte 907 e 0 ."

CONTRATO Nº 192/2014

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIO: JORGE LUIZ REGAILO
OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso, pelo PERMISSIONÁRIO do imóvel referente à Escola Municipal Felício Francisquiny, de propriedade do PERMITENTE.
PRAZO: O prazo de vigência desta permissão é de 01 (um) ano, com início em 17/12/2013 e término em 17/12/2014, prorrogável a critério da Administração.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 078/2014

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIA: JACIRA DE FÁTIMA VIEIRA DA ROSA
OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso, pela PERMISSIONÁRIA do imóvel referente à Escola Municipal Sebastião Santos e Silva, de propriedade do PERMITENTE.
PRAZO: O prazo de vigência desta permissão é de 01 (um) ano, com início em 02/12/2013 e término em 01/12/2014, prorrogável a critério da Administração.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 191/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MARILENE STELLE – ME
OBJETO: prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", para os CAPS ADULTO (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), CAPS INFANTIL (Centro de Atenção Infantil) da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 18.048,00 (dezoito mil reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°40/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INPAG – INDÚSTRIA PONTAGROSSENSE DE ARTES GRÁFICAS LTDA
OBJETO: VALOR:

Lote	item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
08	1	10.000	UND	Carteira Gestante Pré-Natal. Mãe Paranaense. Tamanho 148 x 160 mm. Miolo Papel gramatura 150g. Impressão frente e verso colorido. Capa papel gramatura 280g impressão colorida. Grampeado 31 folhas.	1,0000
08	2	6.000	UND	Cartão Centro Municipal da Mulher. Tamanho 100 x 70 mm. Papel gramatura 180g. Impressão frente e verso preto/branco.	0,0400
08	3	120	BLC	Ficha de Cadastro de Gestantes. Tamanho 210 x 297 mm . Formato final A 4. Papel Gramatura 56 impressão frente preto/branco . Bloco 50 x 2 via carbonada. Capa papel AA gramatura 240 sem impressão. Acabamento colado.	7,0850
08	4	2.400	BLC	Solicitação de Mamografia. Programa de Controle de Câncer de Mama. Tamanho 210 x 297 mm . Formato final A 4. Papel Gramatura 56 impressão frente preto/branco . Bloco 50 x 1 via. Capa papel AA gramatura 240 sem impressão. Acabamento colado.	1,5700
08	5	120	BLC	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal. Tamanho 210 x 297 mm . Formato final A 4. Papel Gramatura 56 impressão frente preto/branco . Bloco 50 x 1 via. Capa papel AA gramatura 240 sem impressão. Acabamento colado.	2,8483
19	1	10.000	UND	Pasta com bolsa colada nas medidas 30,3 x 47 cm; laminação BOPP Brilho (frente); Folha em Triplex 250 g/m² com 4 x 0 cores; bolsa em Triplex 250g/m² 16x20,5 cm com 0 x 0 cores;	0,7900
19	2	300.000	UND	Folder hepatites virais b e c com 3 dobras nas medidas 21 x 42 cm; Folha em couchê fosco 90g/m² com 4 x 4x cores;	0,1000
19	3	300.000	UND	Folders DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis. Medidas: 14,5 x 63,8 cm; Folha em couchê brilho 90 g/m² com 4 x 4 cores; com 4 dobras;	0,1000
19	4	5.000	UND	Calendário de mesa com lâminas com 26 páginas de miolo nas medidas 21 x 15 cm + Wire; Miolo fechado em couchê fosco 150 g/m² com 4 x 4 cores com 26 páginas; verniz uv na primeira página, base 21x46 em Triplex 350 g/m² com 4 x 0 cores uv localizado na base.	3,7700
19	5	300.000	UND	Folders AIDS 4x4 cores, papel couchê brilho 150 gramas, 2 vincos – tamanho 36x16 cm.	0,0700
19	6	5.000	BLC	Consentimento para testagem rápida de HIV, Sífilis, Hep. B e C. – Tamanho 210 mm x 297 mm. Formato Final A4. Papel gramatura 56 g/m². Impressão frente preto/branco. Blocos 50 x 1 – via. Capa papel AA gramatura 240 sem impressão. Acabamento colado.	1,7800

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 412/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: C.R. TEDARDI & CIA LTDA
OBJETO: VALOR:

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.

1	16,00	UND	Alça bacteriológica de níquel cromo de alta qualidade com espessura de 0,64mm com virola (recurvada em uma das extremidades). Volume calibrado 10 microlitros ou 0,01 ml MARCA: NACIONAIS	25,0000
6	60,00	UND	Bastão de vidro. Dimensão aproximada: 7 x 300 mm. MARCA: UNIGLASS	3,8600
7	25,00	UND	Balão de vidro. Boca larga. Volume 1.000 ml. MARCA: UNIGLASS	26,5000
8	10,00	UND	Caixa tipo rack para ponteiras de 1.000 microlitros. Capacidade 100 ponteiras. Resistente a autoclave. MARCA: GLOBAL	5,0000
13	720,00	UND	Copo Cônico de Hoffmann em plástico transparente, reutilizável, para sedimentação de exame parasitológico de fezes. MARCA: JPROLAB	2,6600
16	10,00	UND	Copo de Becker graduado em vidro. Capacidade 2.000 ml. MARCA: GLOBAL	35,2100
19	24,00	FRC	Disco para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Ácido nalidíxico 30 microgramas. Embalagem frasco com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	6,2790
21	24,00	FRC	Disco para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Ampicilina 30 microgramas. Embalagem frasco com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	6,3000
29	24,00	FRC	Disco para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Cefotriaxona 30 microgramas. Embalagem frasco com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	6,3500
30	24,00	FRC	Disco para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Cefoxitina 30 microgramas. Embalagem frasco com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	10,0000
33	24,00	FRC	Disco para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Clindamicina 2 microgramas. Embalagem frasco com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	10,0000
37	24,00	FRC	Disco para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Gentamicina 10 microgramas. Embalagem frasco com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	6,2790
45	24,00	FRC	Disco para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA). Oxacilina 1 microgramas. Embalagem frasco com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	6,2790
55	100,00	UND	Estante para transporte de tubos de ensaio, tipo grade, em polipropileno para 40 tubos, espaço interno para tubos de 20 a 21 mm de diâmetro. Autoclavável. Utilizável em banho-maria, estufa e freezer. Cor branca. MARCA: CRALPLAST	24,2400
56	24,00	UND	Garrote em tecido elástico resistente, antialérgico, com trava de segurança e regulagem de tensão. Higiênico e lavável. Tamanho adulto. MARCA: VACUPLAST	24,6800
57	24,00	UND	Garrote em tecido elástico resistente, antialérgico, com trava de segurança e regulagem de tensão. Higiênico e lavável. Tamanho infantil. MARCA: VACUPLAST	15,0000
58	24,00	KIT	Kit para identificação de Bacilos Gram Negativos (BGN). Em tubos. MARCA: LABORCLIN	90,1500
59	24,00	KIT	Kit para identificação de bacilos não fermentadores de glicose. MARCA: LABORCLIN	121,7000
60	300,00	CX	Lâmina de vidro lapidada para confecção de extensão sanguínea. Cx c/ 50 unidades. MARCA: PERFECTA	35,0000
62	7.200,00	CX	Lâmina simples para microscopia, de vidro natural, cortadas à laser, embaladas intercaladas uma a uma com folhas de papel com tratamento anti-fúngico, lisa, com cantos em 90° ou 45° com arestas lapidadas, que reduzem riscos de cortes e infecções durante as manipulações laboratoriais Tamanho: 26 x 76 mm. Espessura 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 unidades. MARCA: MARCA: PRECISION	4,4100
68	3.600,00	UND	Meio de cultura a base de ágar sangue de carneiro 5%.Em placas de tamanho 90 x 15 mm. Entrega programada. MARCA: LABORCLIN	1,7360
69	500,00	CX	Meio de cultura líquido (caldo) para hemocultura adulto. Frasco 40 ml. Caixa com 10 frascos. MARCA: LABORCLIN	44,6700
70	25,00	CX	Meio de cultura líquido (caldo) para hemocultura infantil. Frasco 10 ml. Caixa com 10 frascos. MARCA: LABORCLIN	28,0400
71	50,00	CX	Meio de cultura líquido, diferencial a base de MTS (meio de tolerância ao sal), para identificação de estreptococos em tubos. Caixa com 10 unidades. MARCA: LABORCLIN	28,1300
72	25,00	CX	Meio de cultura a base de caldo B.H.I. (Brain Heart Infusion) nutritivo para cultivo de microrganismos fastidiosos .Em tubos.Caixa com 5 tubos. MARCA: LABORCLIN	15,0000
75	25,00	FRC	Meio de cultura Columbia. Meio de cultura em placa para semeadura em geral. Pó para preparo. Frasco 500 gramas. Entrega Programada. MARCA: KASVI	461,0200
80	25,00	PCT	Meio de cultura seletivo Cetrimide para isolamento e identificação presuntiva de Pseudomonas. Em placas de tamanho 90 x 15 mm. Pacote com 10 placas. Entrega Programada. MARCA: LABORCLIN	45,2800
81	50,00	CX	Meio de cultura seletivo e diferencial a base de agar bile-esculina para isolamento e identificação de estreptococo do grupo D em tubos. Caixa com 10 tubos. MARCA: LABORCLIN	17,0000
82	300,00	PCT	Meio de cultura semi-sólido para transporte de secreções em geral , ágar STUART em tubos. Caixa 10 tubos com 6 ml cada. MARCA: COPAN	15,0000
103	25,00	KIT	Solução corante para coloração pela técnica microbiológica de Ziehl Gabbet para pesquisa de BAAR. Kit composto por 2 corantes. Contém: 1 frasco de 500 ml de solução corante a base de azul de Gabbet. 1 frasco de 500 ml de solução corante a base de fucsina de Gabbet. MARCA: LABORCLIN	50,0000
110	25,00	FRC	Solução reativo laboratorial de Meyer composto a base de hidróxido de sódio + Zinco + fenolftaleína. Frasco 500 ml. MARCA: NEW PROV	25,0000
117	250,00	UND	Suporte para copo cônico de Hoffmann para sedimentação de fezes. MARCA: JPROLAB	53,1300
118	50,00	PCT	Swabs descartáveis. Composição: haste em plástico; algodão especial de alta absorção. Estéril. Embalado individualmente. Pacotes com 100 unidades. MARCA: ABSORVE	8,0000
121	30,00	KIT	Teste rápido para pesquisa de urease pré-formada de Helicobacter pylori. Caixa com 50 mini tubos. MARCA: LABORCLIN	96,1300
123	60,00	CX	Tira reativa laboratorial para uroanálise. Determinação semi-quantitativa com 10 parâmetros. Frasco com 100 tiras. MARCA: WAMA	42,8300
124	150,00	FRC	Tubo capilar para micro-hematócrito, sem heparina. Tamanho 7,5 mm comprimento. Diâmetro interno 1,0 mm e diâmetro externo 1,5 mm. Embalagem com 500 unidades. Apresentar amostra. MARCA: PERFECTA	13,5300
126	600,00	UND	Tubo de Durhan em vidro resistente a autoclave e estufa. Dimensão: 5 x 40 mm. MARCA: CRALPLAST	0,5000
127	600,00	UND	Tubo de ensaio em vidro com tampa rosqueável, resistente a autoclave e estufa. Dimensão: 15 x 150 mm. MARCA: PRECISION	1,1500
138	50,00	FRC	VDRL - suspensão aquosa de antigeno de cardiolipina e lecitina purificados, em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA. Pronto para uso no diagnóstico de sífilis de acordo com a O.M.S e que dispense inativação do soro (técnica USR). Frasco de 5,5 ml. MARCA: LABORCLIN	22,0000

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 411/2013

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 0910322/2014

C O N V O C A

A candidata abaixo relacionada, aprovado no **TESTE SELETIVO n° 003/2011** para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar – Paço Municipal, a fim de que possa ser obedecida a Decisão Judicial – RTOrd- 1338-84-2013-678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa.

Caso a candidata não se apresente até o dia 09/04/14, será considerada desistente.

Nome	Unidade de Saúde	CLassificação
Regiane Kunhoski	Nilton Luiz de Castro	6ª

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 02 de abril de 2014.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR

RESOLUÇÃO 007/2014

Dispõe sobre o não financiamento de Projetos.

O CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, em reunião ordinária do dia 19 de março de 2014, após deliberação dos Conselheiros presentes:

RESOLVE

1 – Aprovar o parecer da Comissão Especial de Analises de Projetos dos projetos baixo relacionados tendo em vista que os mesmos não se enquadram no proposto dos Editais 001 e 002/2013, por apresentarem alto custo na execução do projeto e solicitação de manutenção de serviços cotidianos da instituição.

IEDC/ ESPERANÇA CIDADE DOS MENINO – "Banda Marcial da Esperança Cidade dos Meninos : A importância ada Musica da Formação de Criança e Adolescente em contraturno Escolar";
IEDC/ RECANTO ESPIRITA MAIRA DOLORES - "A Importância do Transporte para Criança e Adolescente em um Instituição".

2 – Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente;
3 – Que esta RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;
4 – Que a presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala de Reuniões 20 de março de 2014.
Ir. Silvonete Aparecida Soares, CR
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR

RESOLUÇÃO 008/2014

Dispõe sobre o financiamento de Projetos.

O CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, em reunião ordinária do dia 19 de março de 2014, após deliberação dos Conselheiros presentes:

RESOLVE

1 – Aprovar o financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os Projetos das Entidades relacionadas abaixo:

PROJETOS NOVOS

ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR
Associação Antônio e Marcos Cavanis	Criar e Recriar	R$ 41.000,00
Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII	Despertando para as Potencialidade	R$ 39.041,88
IEDC – Aldeia Espirita da Criança Dr. David Federmann	Fazendo Arte	R$ 21.466,00
IEDC – Aldeia Espirita da Criança Dr. David Federmann	Clave de Sol	R$ 10.733,00
IEDC – Aldeia Espirita da Criança Dr. David Federmann	Voz da Cidade	R$ 51.196,78
IEDC – Aldeia Espirita da Criança Dr. David Federmann	Criança em Ação	R$ 8.586,00
IEDC – Escola de Guardas Mirins Tenente Antônio João	Cantinho da Leitura	R$ 4.916,00
IEDC – Escola de Guardas Mirins Tenente Antônio João	Aprender Brincando	R$ 3.049,50
IEDC – Esperança Cidade dos Meninos	Psicologia e Ludoterapia na Cidade dos Meninos	R$ 51.176,18
IEDC – Recanto Maria Dolores	Superando Desafios no Mundo da Arte	R$ 27.403,78
IEDC – Recanto Maria Dolores	Atendimento Psicológico e os Benefícios da Ludoterapia para Criança e Adolescente	R$ 51.196,78
Núcleo Promocional Pequeno Anjo	Fazendo Arte	R$ 49.275,00
TOTAL		**R$ 359.040,90**

PROJETOS DE CONTINUIDADE

ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR
PIA – União da irmãs da Copiosa Redeção	Ressoar II	R$ 40.200,00
Associação de Pais e Amigos do Karatê	Boa Ação no Karatê	R$ 30.120,00
IEDC – Esperança Cidade dos Meninos	Show de Bola	R$ 8.586,00
APAM – Associação de Promoção à Menina	A Arte de Educar Através da Habilidade Artísticas e da Profissionalização da Beleza	R$ 17.600,00
ABASE – Casa do Piá	Som Arte e Inclusão e Dança e Emancipação	R4 16.359,83
Francisclara	Temas e Vivências	R$ 31.347,69
Vila Vicentina	Talentos II	R$ 26.438,70
Associação Reviver de Assistência ao Portador do Virus HIV	Roda Pião II	R$ 56.010,16
TOTAL		**R$ 226.662,38**

2 – Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente;
3 – Que esta RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;
4 – Que a presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala de Reuniões 20 de março de 2014.
Ir. Silvonete Aparecida Soares, CR
Presidente do CMDCA

F M C
F U N D A Ç Ã O M U N I C I P A L D E C U L T U R A

DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO do Processo nº 6
Dispensa nº 2 Protocolo nº 0510415/2014

Data de expedição - 31/03/2014
Objeto - Contratação de profissional especializado na prestação de serviços técnicos de análise e seleção, para compor a Comissão Analisadora, visando a seleção de cantores solistas para apresentação nos concertos do Coro Municipal Cidade de Ponta Grossa.

Órgão Solicitante	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TECNICO	2,00	R$ 300,00	R$ 600,00
Fornecedor	Valor Total		
RAFAEL DELALIBERA FERREIRA CPF: 040.179.799-09 LUCIANE QUADROS FERREIRA CPF: 603.919.369-72	R$ 600,00 (seiscentos reais)		

Inciso II, do artigo 24 e c/c inciso I do artigo I da Lei n. 8.666/93

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014

Objeto e finalidade: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços técnicos de análise e seleção, para compor a Comissão Analisadora, visando a seleção de cantores solistas para apresentação nos concertos do Coro Municipal da Cidade de Ponta Grossa, conforme disposto no protocolado 0510415/2014.

Contratado:	RAFAEL DELALIBERA FERREIRA - CPF; 040.179.799-09 LUCIANE QUADROS FERREIRA - CPF: 603.919.369-72

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
2,00	SVÇ	Contratação de profissional especializado na prestação de serviços técnicos de análise e seleção, para compor a Comissão Analisadora, visando a seleção de cantores solistas para apresentação nos concertos do Coro Municipal da Cidade de Ponta Grossa

Valor:	R$ 600,00 (seiscentos reais)
Prazo:	1 dia

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5467	33021339200834030/339036, 33903699939 (desdobr.)	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTRAS DESP. SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO

Fundamento: Conforme os termos do Inciso II, do artigo 25 e c/c inciso I do artigo 13 da Lei n. 8.666/93
01/04/2014 – PAULO EDUARDO GOULART NETTO - Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

P R O A M O R
F U N D A Ç Ã O P R O A M O R D E A S S I S T Ê N C I A S O C I A L

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 004/2014

Data: 16/04/2014
Horário: 14:00 horas
Objeto: Contratação de banda musical para realizações de bailes e eventos que atendam as características de repertório para o público a que se destina, ou seja, pessoas idosas que frequentam os referidos bailes e eventos promovidos pelo Departamento do Idoso da Fundação Proamor.
Valor máximo: R$ 64.999,80 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 5339 210 03082 41004 840 16000 339039999900
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h:00 às 18h:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176 ou pelo site: www.pg.pr.gov.br

JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KÜLLER
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ponta Grossa, 02 abril de 2014.

A M T T
A U T A R Q U I A M U N I C I P A L D E T R Â N S I T O E T R A N S P O R T E

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0200162/2014
PARECER N.040/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.02.15451019447.019000 – Manutenção das Atividades DET
33.90.36.07 – Estagiários Red: 3778 Fonte 1001
33.90.39.69.99 – Demais seguros em geral Red: 3800 Fonte 1001

Ponta Grossa, 1º de abril de 2014
EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2014

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
SEGURADORA: LIBERTY SEGUROS S.A.
CNPJ: 61.550.141/0001-72
CORRETORA DE SEGUROS; LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORES DE SEGURO
CNPJ: 04.529.055/0001-44
QUANTIDADE: 06 (seis) seguros de vida para estagiários (cobertura individual de R$20.000,00 (vinte mil reais) para morte acidental, e de R$20.000,00 (vinte mil reais) para invalidez permanente total ou parcial por acidente
PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir da emissão da apólice
VALOR DO SEGURO POR VIDA: R$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
VALOR TOTAL: R$ 269,94 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: boleto bancário individual, a cada solicitação
FUNDAMENTO: Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
FISCAL: Silvana Aparecida Pires, Supervisora de Recursos Humanos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.073.426/0001-99, com sede à Rua Dr. Colares, nº 750, Centro, CEP. 84.010-010, em **Ponta Grossa - PR**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Eduardo Guimarães Kalinoski, PRESIDENTE, adiante designado simplesmente Município.

De outro lado **DB1 INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.204.018/0001-86, com sede na Avenida Duque de Caxias, 882, em Maringá, neste ato representada por seu sócio-gerente, Ilson Rezende adiante designada simplesmente DB1.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "**Consignet**", de propriedade da **DB1 à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT)**, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação do **Consignet** e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software, via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento. Segue as principais características do software:

- Controle da Margem Consignada

  Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem e para os responsáveis na AMTT disponibiliza telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

  O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela AMTT.

- Controle das averbações em folha

  Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

  O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

- Integração com sistema de folha

  A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e outro onde o sistema de folha de pagamento gera para o consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

- Relatórios e arquivos para conciliação

  O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela AMTT quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade da AMTT ter que enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

  O sistema possibilita a geração de relatórios em PDF, txt ou Excel.

- Controle de avisos

  O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou a usuários do sistema.

- Bloqueios

  Administradores da AMTT podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

  Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

  Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também pode ter um bloqueio no sistema.

- Sistema de Segurança

  O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da AMTT.

  O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independente do local em que esteja.

- Portal do servidor

  Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas, de empréstimos, para se consignar.

- Benefícios para Instituições Financeiras
  - Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
  - Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
  - Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
  - Reduz o risco de Averbação;
  - Redução no prazo de Fechamento da operação;
  - Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
  - Facilidade na conciliação;

- Benefícios para a AMTT
  - Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
  - Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
  - Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
  - Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
  - Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
  - Segurança nas operações realizadas;
  - Regularização da margem do servidor
  - Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

- Benefícios para os funcionários
  - Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
  - Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a AMTT;
  - Segurança nas operações realizadas;
  - Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela DB1, não constitui venda e não confere a **AMTT** a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **DB1** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e não poderá ser vendido, transferido, sub-licenciado, cedido, arrendado ou alugado pela **AMTT** a outras empresas ou instituições. A **DB1** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **AMTT.** A **DB1** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A **DB1** não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **Consignet** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **DB1**. A **DB1** não permite à **AMTT:**

a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da DB1;

e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** e protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se à **AMTT** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da **DB1** e da **AMTT** para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à **DB1**

a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**,via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta- feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
c) Definir conjuntamente com a **AMTT**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete à **AMTT:**

a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**.
e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos da AMTT seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação da AMTT ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

a) Ao sistema, sua documentação;
b) Às comunicações internas e regras de negócios da **AMTT**;
c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 3 (três) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet**. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente caso não haja oposição das partes. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final formal dos contratos objetos de consignação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Grossa,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a DB1 e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto à reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5 DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351)."

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de duvida, O Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não esta o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a DB1.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.3. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.4. Caberá à **AMTT**, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Ponta Grossa, 20 de março de 2014.

DB1 Informática
Ilson da Silva Rezende

Presidente da AMTT de Ponta Grossa
Eduardo Guimarães Kalinoski

TESTEMUNHAS:

DB1 Informática

AMTT de Ponta Grossa

MARIA REGINA

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA** de procedimento licitatório da Empresa CASTRO & LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.698.303/0001-18, para a aquisição de dez mil envelopes ofícios timbrados medindo 11.5x23cm, 4x0 cores a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Ponta Grossa.
Valor Global: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).
Dot. Orçam: 0103.01.031.0001.2003.0 - 3.3.90.39.63.01.00.

Ponta Grossa, em 01 de abril de 2.014.

Vereador ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratado: CASTRO & LIMA LTDA - ME
CNPJ Nº 03.698.303/0001-18
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II, Lei 8666/93.
Objeto: Aquisição de dez mil envelopes ofícios timbrados medindo 11.5x23cm, 4x0 cores a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Ponta Grossa.
Valor Global: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).
Dot. Orçam: 0103.01.031.0001.2003.0. - 3.3.90.39.63.01.00
Data/Ratificação: 01.04.2014.

Vereador ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 016/2014

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir desta data, **ELIZEU KOCAN**, CIRG. 4.074.369-Pr., do emprego público de Diretor de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Ponta Grossa, em 1º de abril de 2014.

Vereador ALIEL MACHADO
Presidente

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Vereador WALTER JOSÉ DE SOUZA
Primeiro-Secretário

Vereador PASTOR LUIZ BERTOLDO
Segundo-Secretário

Vereador DANIEL MILLA
Terceiro-Secretário